



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2016

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Mirassolândia e dá outras providências."

PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES LIMA,
Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revisar em mais 4,1541% (quatro vírgula quinze quarenta e um por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, inclusive os do setor da Educação, bem como os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Mirassolândia, decorrentes da inflação do ano de 2016, entre janeiro e maio, apurada pelo IPCA (IBGE).

Art. 2º - A presente revisão geral atende às disposições e limites estabelecidos pelos artigos 37, inciso X e 39, § 4º, ambos da Constituição Federal e pelo Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, *bem como o artigo 73, inciso VIII, da Lei Federal 9504/97.*

Art. 3º - Fica autorizada outra revisão, automática, no presente ano, após o mês de setembro de 2016, referente a inflação dos meses subseqüentes ao mês de maio de 2016, se o percentual de gastos com pessoal estiver inferior ou igual a 50,3% (cinquenta vírgula três por cento) da receita corrente líquida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o anexo I, que traz o cálculo do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

APROVADO

2ª Discussão e Votação
22 / 06 / 2016

APROVADO

1ª Discussão e Votação
22 / 06 / 2016

Mirassolândia, 06 de junho de 2016.


PROFª TEREZINHA RODRIGUES LIMA
Prefeita Municipal

Presidente

Presidente

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 – CEP 15.145-000 – Mirassolândia – SP

CNPJ 45.144.748/0001-04 – Fone/Fax: (17)32631307